



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1123 de 12 de dezembro de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de **RS 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

	02.02	PODER EXECUTIVO	
	02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
	12	Educação	
	361	Ensino Fundamental	
	0005	Transporte Escolar	
	2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
		Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum.	
FR: 1.571.0000		Congêneres vinc. à Educação	
461 - 3.3.90.39		<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>75.000,00</b>

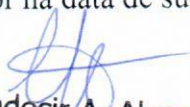
**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

**Excesso de Arrecadação:**

**FR: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação.**  
**75.000,00**

**Art. 3º** Conforme o parágrafo único do Art. 9º, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Claudécir A. Alves**  
PRESIDENTE